



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Infraestrutura*



**Declaração Orçamentaria do Ordenador de Despesas**

**EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES**, Secretária Municipal de Infraestrutura no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2026, para realizar a seguinte despesa

**Objeto: Contratação de empresa especializada execução eventual e futura de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reforma ou adequações sob demanda de prédios e logradouros públicos no município de São Francisco do Brejão – MA.**

**Dotação Orçamentária:**

04.451.0004.1-013 – Construção/Ampliação/Reforma de Prédios Públicos  
4.4.90.51 - Obras e Instalações

**Valor Total: R\$ 106.453,70 (cento e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)**

São Francisco do Brejão (MA), 18 de agosto de 2026

**EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
SETOR DE ENGENHARIA  
CNPJ: 01.616.680/0001-35



## PROJETO CONTRATO

**OBJETO DE CONTRATO:** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REFORMA OU ADEQUAÇÕES SOB DEMANDA, DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA.

**OBRA:** ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO PARQUE DE VAQUEJADA RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA, COM EXECUÇÃO DE ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO, EM SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA.

  
Marcos Andre Oliveira Sousa  
Engenheiro Civil  
CREA/RNP: 191948843-0

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
ENGENHEIRO CIVIL





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
SETOR DE ENGENHARIA  
CNPJ: 01.616.680/0001-35



**MEMORIAL DESCRITIVO DA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO PARQUE DE VAQUEJADA RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA, COM EXECUÇÃO DE ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO, EM SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA.**

**1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

Compreendem os serviços iniciais necessários à implantação da obra, incluindo locação convencional da obra com gabarito em tábuas corridas pontaleadas, fornecimento e instalação de placa de obra em chapa galvanizada, execução de tapume com telha metálica, bem como a mobilização e organização do canteiro. Inclui-se ainda a administração local da obra, com engenheiro civil, auxiliar técnico, mestre de obras e vigia noturno, garantindo o adequado acompanhamento técnico e a segurança do empreendimento.

**2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**

A Administração Local da Obra compreende a disponibilização de equipe técnica e operacional necessária ao acompanhamento, coordenação, controle e fiscalização interna dos serviços executados. Inclui a atuação de Engenheiro Civil responsável técnico, Auxiliar Técnico de Engenharia, Mestre de Obras e Vigia Noturno, com encargos complementares, garantindo o cumprimento dos projetos, prazos, qualidade dos serviços, segurança do trabalho e atendimento às determinações da fiscalização do contratante.

**3. MOVIMENTO DE TERRA, CARGA E TRANSPORTE**

Envolvem os serviços de escavação manual de valas, escavações para vigas baldrame e sapatas corridas, preparo do fundo de vala, reaterro manual com compactação mecânica e demais operações necessárias à



regularização do terreno, respeitando os níveis e cotas definidos em projeto.

#### 4. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

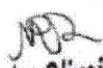
Compreendem a demolição manual ou mecanizada, sem reaproveitamento, de revestimentos cerâmicos, argamassas, pisos, alvenarias, elementos estruturais em concreto armado, bem como a remoção de portas, janelas, forros, telhas, estruturas de cobertura, instalações elétricas, hidráulicas, louças, luminárias, metais sanitários, pinturas e demais elementos existentes, conforme indicado em projeto e planilha.

#### 5. INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA

Incluem os serviços de execução de lastro de concreto magro, fabricação, montagem e desmontagem de formas, execução de alvenaria de embasamento, armação com aço CA-50 e CA-60, montagem de escoramentos, preparo, lançamento, adensamento e acabamento de concreto estrutural com  $fck = 25$  MPa, garantindo a estabilidade e resistência das estruturas.

#### 6. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, COMBATE A INCÊNDIO, GÁS, LOUÇAS E METAIS

Englobam a execução das redes de água fria, esgoto sanitário, ventilação, caixas de inspeção, caixas sifonadas, caixas de gordura, ralos, registros, pontos de água, bem como a instalação de louças e metais sanitários, seguindo rigorosamente os projetos e normas técnicas.

  
Marcos André Oliveira Sousa  
Engenheiro Civil  
CREA/RNP: 191948843-0

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
ENGENHEIRO CIVIL





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
SETOR DE ENGENHARIA  
CNPJ: 01.616.680/0001-35



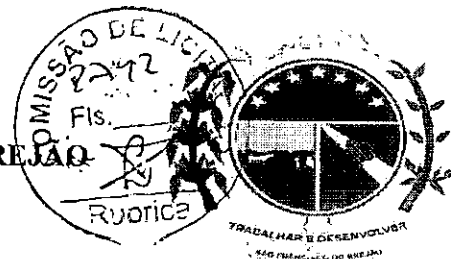
## PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CONTRATO

OBRA: ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO  
PARQUE DE VAQUEJADA RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA, COM  
EXECUÇÃO DE ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO DE RESERVATÓRIO  
ELEVADO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO, EM SÃO  
FRANCISCO DO BREJÃO – MA.





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
SETOR DE ENGENHARIA  
CNPJ: 01.616.680/0001-35



**Objeto**

ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO PARQUE DE VAQUEJADA RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA, COM EXECUÇÃO DE ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO, EM SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA.

**Bancos**

SINAPI - 09/2025 -  
Maranhão  
SBC - 12/2025 - Maranhão  
SICRO3 - 07/2025 -  
Maranhão  
ORSE - 09/2025 - Sergipe  
SEINFRA - 028 - Ceará  
SETOP - 07/2025 - Minas  
Gerais  
EMOP - 10/2025 - Rio de  
Janeiro

**B.D.I.**

31,33%

**Encargos Sociais**

Desonerado:  
embutido nos  
preços  
unitário dos  
insumos de  
mão de obra,  
de acordo  
com as bases.

**Orçamento Sintético**

| Item | Código   | Banco  | Descrição                                                                                                                  | Und  | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total Geral |
|------|----------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|------------|--------------------|-------------|
| 1    |          |        | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                               |      | 1      |            |                    | 6.938,70    |
| 1.1  | 99059    | SINAPI | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024 | M    | 18     | 52,27      | 66,75              | 1.201,50    |
| 1.2  | 103689   | SINAPI | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                     | m²   | 0      | 371,70     | 474,73             | 0,00        |
| 1.3  | 98459    | SINAPI | TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024                                                                                      | m²   | 60     | 74,87      | 95,62              | 5.737,20    |
| 2    |          |        | <b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>                                                                                         |      | 1      |            |                    | 14.100,20   |
| 2.1  | 90778    | SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                 | H    | 30     | 92,19      | 117,74             | 3.532,20    |
| 2.2  | 88255    | SINAPI | AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                 | H    | 60     | 22,90      | 29,24              | 1.754,40    |
| 2.3  | 90780    | SINAPI | MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                | H    | 80     | 34,07      | 43,51              | 3.480,80    |
| 2.4  | ED-21781 | SETOP  | VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                  | hora | 176    | 23,73      | 30,30              | 5.332,80    |
| 3    |          |        | <b>MOVIMENTO DE TERRA CARGA E TRANSPORTE</b>                                                                               |      | 1      |            |                    | 2.258,80    |
| 3.1  | 93358    | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024                                                                                       | m³   | 0      | 53,27      | 80,80              | 0,00        |
| 3.2  | 96527    | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024           | m³   | 20     | 76,28      | 97,42              | 1.948,40    |
| 3.3  | 93382    | SINAPI | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023                                                | m³   | 12,5   | 16,26      | 20,76              | 259,50      |
| 3.4  | 101616   | SINAPI | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020                                  | m²   | 10     | 3,99       | 5,09               | 50,90       |
| 4    |          |        | <b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>                                                                                              |      | 1      |            |                    | 7.187,88    |



|      |        |        |                                                                                                                                                    |    |    |        |        |          |
|------|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------|--------|----------|
| 4.1  | 97633  | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                              | m² | 0  | 18,75  | 23,94  | 0,00     |
| 4.2  | 97631  | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                         | m² | 0  | 9,40   | 12,00  | 0,00     |
| 4.3  | 3240   | ORSE   | Demolição de piso de alta resistência                                                                                                              | m² | 0  | 12,91  | 16,48  | 0,00     |
| 4.4  | 97622  | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                          | m³ | 0  | 42,19  | 53,88  | 0,00     |
| 4.5  | 97626  | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                 | m³ | 12 | 468,99 | 598,99 | 7.187,88 |
| 4.6  | 97627  | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                               | m³ | 0  | 111,03 | 141,80 | 0,00     |
| 4.7  | 97644  | SINAPI | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                               | m² | 0  | 6,07   | 7,75   | 0,00     |
| 4.8  | 97640  | SINAPI | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                | m² | 0  | 1,21   | 1,54   | 0,00     |
| 4.9  | 97641  | SINAPI | REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                       | m² | 0  | 1,88   | 2,40   | 0,00     |
| 4.10 | 97645  | SINAPI | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                              | m² | 0  | 15,69  | 20,03  | 0,00     |
| 4.11 | 97650  | SINAPI | REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                      | m² | 0  | 5,69   | 7,26   | 0,00     |
| 4.12 | 97647  | SINAPI | REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                           | m² | 0  | 2,26   | 2,88   | 0,00     |
| 4.13 | 97660  | SINAPI | REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                      | UN | 0  | 0,43   | 0,54   | 0,00     |
| 4.14 | 104792 | SINAPI | REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                            | M  | 0  | 0,24   | 0,30   | 0,00     |
| 4.15 | 97662  | SINAPI | REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                           | M  | 0  | 0,32   | 0,40   | 0,00     |
| 4.16 | 97663  | SINAPI | REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                               | UN | 0  | 8,02   | 10,24  | 0,00     |
| 4.17 | 97665  | SINAPI | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                                           | UN | 0  | 1,14   | 1,45   | 0,00     |
| 4.18 | 100388 | SINAPI | RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPAS EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | m² | 0  | 15,44  | 19,71  | 0,00     |
| 4.19 | 100389 | SINAPI | RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA                                                                              | m² | 0  | 13,91  | 17,76  | 0,00     |



|      |        |         |                                                                                                                                                                |    |       |        |          |                  |
|------|--------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|----------|------------------|
|      |        |         | CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                    |    |       |        |          |                  |
| 4.20 | 100330 | SINAPI  | RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                          | m² | 0     | 15,45  | 19,73    | 0,00             |
| 4.21 | C4913  | SEINFRA | REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)                                                                                              | m² | 0     | 5,32   | 6,79     | 0,00             |
| 4.22 | 023112 | SBC     | RETIRADA E REMOÇÃO DE CALHA DE ALUMÍNIO                                                                                                                        | M  | 0     | 4,72   | 6,02     | 0,00             |
| 4.23 | 7215   | ORSE    | Remoção de metais sanitários (torneira, registros, chuveiros, etc.)                                                                                            | un | 0     | 13,17  | 16,82    | 0,00             |
| 5    |        |         | <b>INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA</b>                                                                                                                         |    | 1     |        |          | <b>70.891,92</b> |
| 5.1  | 96617  | SINAPI  | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024                                                           | m² | 10    | 15,91  | 20,32    | 203,20           |
| 5.2  | 96533  | SINAPI  | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024                                         | m² | 62    | 78,47  | 100,22   | 6.213,64         |
| 5.3  | 101165 | SINAPI  | ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020                      | m³ | 0     | 830,41 | 1.060,59 | 0,00             |
| 5.4  | 92759  | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                    | KG | 800   | 10,47  | 13,37    | 10.696,00        |
| 5.5  | 92762  | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                   | KG | 1070  | 7,98   | 10,19    | 10.903,30        |
| 5.6  | 92763  | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                   | KG | 850   | 6,04   | 7,71     | 6.553,50         |
| 5.7  | 92452  | SINAPI  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020                     | m² | 62    | 131,58 | 168,05   | 10.419,10        |
| 5.8  | 94971  | SINAPI  | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021                      | m³ | 28,75 | 465,25 | 594,21   | 17.083,54        |
| 5.9  | 103670 | SINAPI  | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022                                                                   | m³ | 28,75 | 240,19 | 306,77   | 8.819,64         |
| 6    |        |         | <b>PAREDES, PAINÉIS, PRÉ-MOLDADOS E DIVISÓRIAS</b>                                                                                                             |    | 1     |        |          | <b>0,00</b>      |
| 6.1  | 103328 | SINAPI  | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | m² | 0     | 76,30  | 97,45    | 0,00             |



|     |        |        |                                                                                                                                                                                  |    |   |        |        |      |
|-----|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|--------|--------|------|
| 6.2 | 96360  | SINAPI | PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS                           | m² | 0 | 101,98 | 130,24 | 0,00 |
| 7   |        |        | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>                                                                                                                                                              |    | 1 |        |        | 0,00 |
| 7.1 | 87642  | SINAPI | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021            | m² | 0 | 43,07  | 55,00  | 0,00 |
| 7.2 | 2170   | ORSE   | Piso cimentado liso traço 1:5, e = 3 cm                                                                                                                                          | m² | 0 | 27,25  | 34,80  | 0,00 |
| 7.3 | 87250  | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE                                  | m² | 0 | 56,38  | 72,00  | 0,00 |
| 7.4 | 87256  | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE                                  | m² | 0 | 66,58  | 85,03  | 0,00 |
| 7.5 | 8431   | ORSE   | Piso alta resistência ou industrial de 12 mm, comum, cor cinza, juntas, sem polimento, inclusive argamassa de regularização, aplicado - R1                                       | m² | 0 | 55,70  | 71,14  | 0,00 |
| 7.6 | 94992  | SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022                       | m² | 0 | 64,04  | 81,79  | 0,00 |
| 7.7 | 98695  | SINAPI | SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020                                                                                                                  | M  | 0 | 103,57 | 132,27 | 0,00 |
| 7.8 | 88649  | SINAPI | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023                                                                                      | M  | 0 | 6,10   | 7,79   | 0,00 |
| 7.9 | 102491 | SINAPI | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021                                                                             | m² | 0 | 14,86  | 18,97  | 0,00 |
| 8   |        |        | <b>REVESTIMENTOS, ARGAMASSA E FORROS</b>                                                                                                                                         |    | 1 |        |        | 0,00 |
| 8.1 | 87905  | SINAPI | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | m² | 0 | 6,03   | 7,70   | 0,00 |
| 8.2 | 87527  | SINAPI | EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E =17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024            | m² | 0 | 33,46  | 42,73  | 0,00 |
| 8.3 | 104613 | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM DIAGONAL, NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE                  | m² | 0 | 56,25  | 71,84  | 0,00 |
| 8.4 | 96113  | SINAPI | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS                                                                                                               | m² | 0 | 39,52  | 50,47  | 0,00 |



|      |          |         |                                                                                                                                                                                                                                                  |    |   |          |          |      |
|------|----------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|----------|----------|------|
| 8.5  | 96116    | SINAPI  | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023 PS                                                                                                                           | m² | 0 | 55,45    | 70,82    | 0,00 |
| 9    |          |         | <b>COBERTURAS E TELHADOS</b>                                                                                                                                                                                                                     |    | 1 |          |          | 0,00 |
| 9.1  | 48004417 | Próprio | Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal, 1ª, com reposição de 20% do material - R1                                                                                                                                                    | m² | 0 | 61,02    | 77,93    | 0,00 |
| 9.2  | 94207    | SINAPI  | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                         | m² | 0 | 46,12    | 58,90    | 0,00 |
| 9.3  | 518      | Próprio | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TRAPEZIONAL                                                                                                                                                                                                        | m² | 0 | 150,64   | 192,39   | 0,00 |
| 9.4  | 92541    | SINAPI  | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                       | m² | 0 | 65,70    | 83,91    | 0,00 |
| 9.5  | 94231    | SINAPI  | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                                                                              | M  | 0 | 28,19    | 36,00    | 0,00 |
| 9.6  | 94228    | SINAPI  | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                                                                   | M  | 0 | 52,51    | 67,06    | 0,00 |
| 10   |          |         | <b>ESQUADRIAS METÁLICAS, DE MADEIRA, VIDROS, PORTÕES E ACESSÓRIOS</b>                                                                                                                                                                            |    | 1 |          |          | 0,00 |
| 10.1 | 90841    | SINAPI  | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 0 | 948,07   | 1.210,87 | 0,00 |
| 10.2 | 90842    | SINAPI  | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 0 | 956,29   | 1.221,37 | 0,00 |
| 10.3 | 90843    | SINAPI  | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 0 | 1.000,72 | 1.278,11 | 0,00 |
| 10.4 | 91306    | SINAPI  | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                                                                       | UN | 0 | 97,53    | 124,56   | 0,00 |
| 10.5 | 100701   | SINAPI  | PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019                                                                                                                                                                       | m² | 0 | 528,68   | 675,23   | 0,00 |



|       |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |   |        |        |      |
|-------|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|--------|--------|------|
| 10.6  | 102179 | SINAPI | INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS                                                                                                                                                                                                                     | m² | 0 | 236,43 | 301,96 | 0,00 |
| 10.7  | 13049  | ORSE   | Porta em alumínio lambril, cor branca ou bronze, de abrir ou correr, completa, inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura                                                                                                                                                            | m² | 0 | 432,36 | 552,21 | 0,00 |
| 10.8  | 94570  | SINAPI | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 | m² | 0 | 251,72 | 321,49 | 0,00 |
| 10.9  | 94569  | SINAPI | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024                                        | m² | 0 | 475,25 | 606,98 | 0,00 |
| 10.10 | 94569  | SINAPI | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024                                        | m² | 0 | 475,25 | 606,98 | 0,00 |
| 11    |        |        | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, LÓGICAS E SPDA</b>                                                                                                                                                                                                                                         |    | 1 |        |        | 0,00 |
| 11.1  | 91835  | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                                               | M  | 0 | 13,07  | 16,69  | 0,00 |
| 11.2  | 91837  | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                                                 | M  | 0 | 19,09  | 24,38  | 0,00 |
| 11.3  | 371    | ORSE   | Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")                                                                                                                                                                                                                                   | un | 0 | 1,33   | 1,69   | 0,00 |
| 11.4  | 91927  | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                                                                  | M  | 0 | 3,98   | 5,08   | 0,00 |
| 11.5  | 91929  | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                                                                    | M  | 0 | 5,90   | 7,53   | 0,00 |
| 11.6  | 91930  | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                                                                     | M  | 0 | 7,70   | 9,83   | 0,00 |
| 11.7  | 91932  | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                                                                                                                                    | M  | 0 | 11,93  | 15,23  | 0,00 |
| 11.8  | 078203 | SBC    | CABO DE COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 10mm²                                                                                                                                                                                                                                                           | M  | 0 | 7,63   | 9,74   | 0,00 |



|       |        |         |                                                                                                                                                                           |    |   |          |          |          |
|-------|--------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|----------|----------|----------|
| 11.9  | 448    | ORSE    | Disjuntor termomagnético bipolar 10 A, padrão NEMA (Americano - linha preta)                                                                                              | un | 0 | 44,87    | 57,30    | 0,00     |
| 11.10 | 474    | ORSE    | Disjuntor termomagnético bipolar 60 A, padrão NEMA (Americano - linha preta)                                                                                              | un | 0 | 47,07    | 60,11    | 0,00     |
| 11.11 | 101883 | SINAPI  | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | UN | 0 | 320,88   | 409,82   | 0,00     |
| 11.12 | 91979  | SINAPI  | INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                                         | UN | 0 | 35,77    | 45,68    | 0,00     |
| 11.13 | 91971  | SINAPI  | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                          | UN | 0 | 61,40    | 78,42    | 0,00     |
| 11.14 | 92029  | SINAPI  | INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                      | UN | 0 | 34,18    | 43,65    | 0,00     |
| 11.15 | 10352  | ORSE    | Luminária tipo spot de embutir com lâmpada led 15w                                                                                                                        | un | 0 | 65,26    | 83,35    | 0,00     |
| 11.16 | 103782 | SINAPI  | LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024                                                                   | UN | 0 | 16,90    | 21,58    | 0,00     |
| 11.17 | C1947  | SEINFRA | PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO                                                                                                                                       | PT | 0 | 190,41   | 243,19   | 0,00     |
| 11.18 | 062179 | SBC     | TOMADA COMPLETA DE EMBUTIR PARA AR CONDICIONADO                                                                                                                           | UN | 0 | 36,90    | 47,12    | 0,00     |
| 11.19 | 105964 | SINAPI  | POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, H=6M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025                                                                         | UN | 0 | 524,53   | 669,92   | 0,00     |
| 11.20 | 100621 | SINAPI  | POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025                                                                         | UN | 0 | 1.979,20 | 2.527,83 | 0,00     |
| 11.21 | 12776  | ORSE    | Refletor modular LED DC com DPS 2 x 50w de potência, alumínio, 5000k, 165LM/W, Autovolt, branca, ref.: RFMLD-DC-DPS-150-100-50-3C-ME, da marca G-light ou similar         | un | 0 | 528,85   | 675,44   | 0,00     |
| 11.22 | 13040  | ORSE    | Refletor modular LED 150w DC com DPS 3x50w 90° 5000k 165lm/W Alumínio Autovolt Branca Ref.: RFMLD-DCDPS-90-150-50-3C-ME, da G-light ou similar                            | un | 0 | 1.702,85 | 2.174,88 | 0,00     |
| 12    |        |         | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, COMBATE A INCÊNDIO, GÁS, LOUÇAS E METAIS</b>                                                                                      |    | 1 |          |          | 5.076,20 |
| 12.1  | 89401  | SINAPI  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                          | M  | 0 | 6,54     | 8,35     | 0,00     |
| 12.2  | 89402  | SINAPI  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                          | M  | 0 | 7,54     | 9,63     | 0,00     |
| 12.3  | 89447  | SINAPI  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                                                        | M  | 0 | 6,43     | 8,21     | 0,00     |



|       |       |        |                                                                                                                                                                  |    |    |       |       |        |
|-------|-------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-------|-------|--------|
| 12.4  | 89448 | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022                                                               | M  | 50 | 9,83  | 12,55 | 627,50 |
| 12.5  | 89711 | SINAPI | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022                            | M  | 0  | 12,89 | 16,46 | 0,00   |
| 12.6  | 89712 | SINAPI | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022                            | M  | 0  | 16,23 | 20,72 | 0,00   |
| 12.7  | 89713 | SINAPI | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022                            | M  | 0  | 20,17 | 25,76 | 0,00   |
| 12.8  | 89714 | SINAPI | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022                           | M  | 0  | 22,61 | 28,87 | 0,00   |
| 12.9  | 89360 | SINAPI | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022                                          | UN | 0  | 5,74  | 7,33  | 0,00   |
| 12.10 | 89408 | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022                                      | UN | 0  | 5,24  | 6,69  | 0,00   |
| 12.11 | 89367 | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022                                         | UN | 0  | 10,04 | 12,82 | 0,00   |
| 12.12 | 89393 | SINAPI | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022                                                      | UN | 0  | 6,38  | 8,53  | 0,00   |
| 12.13 | 89395 | SINAPI | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022                                                      | UN | 0  | 7,90  | 10,08 | 0,00   |
| 12.14 | 89398 | SINAPI | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022                                                      | UN | 0  | 10,98 | 14,02 | 0,00   |
| 12.15 | 89827 | SINAPI | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022 | UN | 0  | 12,13 | 15,49 | 0,00   |
| 12.16 | 89829 | SINAPI | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022             | UN | 0  | 22,14 | 28,27 | 0,00   |
| 12.17 | 89833 | SINAPI | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022           | UN | 0  | 27,61 | 35,26 | 0,00   |
| 12.18 | 9698  | ORSE   | Tampa de concreto armado, dimensões: 0,70x0,70mx0,05m                                                                                                            | un | 0  | 36,60 | 46,74 | 0,00   |



|       |        |         |                                                                                                                                                                        |    |    |        |        |          |
|-------|--------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------|--------|----------|
| 12.19 | 6407   | ORSE    | Conserto de caixa de inspeção sem demolição da existente                                                                                                               | un | 0  | 104,92 | 134,00 | 0,00     |
| 12.20 | 4429   | ORSE    | Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m                                                                                                                                  | un | 0  | 103,40 | 132,06 | 0,00     |
| 12.21 | 98104  | SINAPI  | CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF 12/2020 | UN | 0  | 275,11 | 351,37 | 0,00     |
| 12.22 | 104327 | SINAPI  | RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022                     | UN | 0  | 12,69  | 16,20  | 0,00     |
| 12.23 | 89707  | SINAPI  | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022                      | UN | 0  | 32,01  | 40,88  | 0,00     |
| 12.24 | 89708  | SINAPI  | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022                      | UN | 0  | 69,87  | 89,23  | 0,00     |
| 12.25 | 89709  | SINAPI  | RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022                             | UN | 0  | 14,04  | 17,93  | 0,00     |
| 12.26 | 86906  | SINAPI  | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020                                                         | UN | 10 | 79,34  | 101,33 | 1.013,30 |
| 12.27 | 86914  | SINAPI  | TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020                                                                        | UN | 20 | 109,22 | 139,49 | 2.789,80 |
| 12.28 | 023217 | SBC     | PONTO DE AGUA FRIA EM TUBO PVC SOLDÁVEL                                                                                                                                | UN | 10 | 50,55  | 64,56  | 645,60   |
| 12.29 | C2156  | SEINFRA | REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 15mm (1/2")                                                                                                                                | UN | 0  | 34,49  | 44,05  | 0,00     |
| 13    |        |         | <b>PINTURAS E PROTEÇÕES</b>                                                                                                                                            |    | 1  |        |        | 0,00     |
| 13.1  | 102498 | SINAPI  | PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021                                                                                               | M  | 0  | 1,05   | 1,34   | 0,00     |
| 13.2  | 88415  | SINAPI  | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF 03/2024                                                                                    | m² | 0  | 2,85   | 3,64   | 0,00     |
| 13.3  | 88484  | SINAPI  | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF 04/2023                                                                                                | m² | 0  | 2,88   | 3,67   | 0,00     |
| 13.4  | 96132  | SINAPI  | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF 03/2024                             | m² | 0  | 13,93  | 17,79  | 0,00     |
| 13.5  | 104641 | SINAPI  | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023                                                                                 | m² | 0  | 8,62   | 11,00  | 0,00     |
| 13.6  | 104639 | SINAPI  | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023                                                                                    | m² | 0  | 9,53   | 12,17  | 0,00     |
| 13.7  | 102223 | SINAPI  | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF 01/2021                                                                             | m² | 0  | 26,54  | 33,89  | 0,00     |

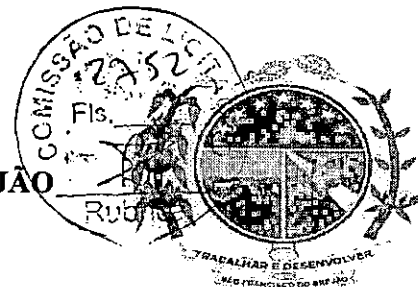


|                      |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                   |    |   |          |                   |      |
|----------------------|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|----------|-------------------|------|
| 13.8                 | 102494 | SINAPI | PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021                                                                                                                                                     | m² | 0 | 47,37    | 60,50             | 0,00 |
| 13.9                 | 180238 | SBC    | PINTURA DE DEMARCAÇÃO EM PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA                                                                                                                                                                                             | m² | 0 | 42,60    | 54,40             | 0,00 |
| 13.10                | 180222 | SBC    | PINTURA DUAS DEMAOS TINTA ESMALTE EM SUPERFICIE METALICA                                                                                                                                                                                          | m² | 0 | 25,66    | 32,77             | 0,00 |
| 14                   |        |        | <b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>                                                                                                                                                                                                                          |    | 1 |          |                   | 0,00 |
| 14.1                 | 102364 | SINAPI | ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021 | m² | 0 | 156,78   | 200,23            | 0,00 |
| 14.2                 | 9148   | ORSE   | Equipamento de ginástica - simulador de caminhada duplo - galvanizado - Rev 01                                                                                                                                                                    | un | 0 | 3.060,60 | 3.908,99          | 0,00 |
| 14.3                 | 9144   | ORSE   | Equipamento de ginástica - cavalgada simples - galvanizado - Rev 01                                                                                                                                                                               | un | 0 | 1.917,60 | 2.449,15          | 0,00 |
| 14.4                 | 13195  | ORSE   | Equipamento de ginástica - simulador de Remo Individual - galvanizado                                                                                                                                                                             | un | 0 | 2.042,10 | 2.608,17          | 0,00 |
| 14.5                 | 9143   | ORSE   | Equipamento de ginástica - alongador - galvanizado - Rev 01                                                                                                                                                                                       | un | 0 | 1.917,60 | 2.449,15          | 0,00 |
| 14.6                 | 11090  | ORSE   | Equipamento de ginástica - abdominal duplo - galvanizado - Rev 01                                                                                                                                                                                 | un | 0 | 2.476,25 | 3.162,66          | 0,00 |
| 14.7                 | 11678  | ORSE   | Brinquedo - Escada de Cilindros                                                                                                                                                                                                                   | un | 0 | 2.871,00 | 3.666,84          | 0,00 |
| 14.8                 | 9166   | ORSE   | Brinquedo - Balanço em estrutura de concreto, 02 lugares, com assento de madeira, corrente revestida c/mangueira plástica transp., fixado em tubo ferro galv.4"                                                                                   | un | 0 | 2.715,81 | 3.468,63          | 0,00 |
| 14.9                 | 13086  | ORSE   | Brinquedo - Gangorra Dupla, modelo M119, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ousimilar                                                                                                                                                              | un | 0 | 1.087,66 | 1.389,15          | 0,00 |
| 15                   |        |        | <b>AJARDINAMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                              |    | 1 |          |                   | 0,00 |
| 15.1                 | 98504  | SINAPI | PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024                                                                                                                                                                                                   | m² | 0 | 13,91    | 17,76             | 0,00 |
| 15.2                 | 10568  | ORSE   | Poda de arvores, exceto remoção de entulho                                                                                                                                                                                                        | un | 0 | 48,23    | 61,59             | 0,00 |
| 15.3                 | 210111 | SBC    | LIMPEZA E CAPINA EM VEGETACAO-REMOCAO/BOTA-FORA ATE 20m                                                                                                                                                                                           | m² | 0 | 0,80     | 1,02              | 0,00 |
| 16                   |        |        | <b>URBANIZAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                |    | 1 |          |                   | 0,00 |
| 16.1                 | 200056 | SBC    | BANCO DE CONCRETO PREMOLDADO COM ENCOSTO 1,50x0,50x0,05M                                                                                                                                                                                          | UN | 0 | 292,16   | 373,14            | 0,00 |
| 16.2                 | 8464   | ORSE   | Banco de concreto sem encosto, dimensão: 2,00x0,60m                                                                                                                                                                                               | un | 0 | 408,39   | 521,59            | 0,00 |
| 16.3                 | 3224   | ORSE   | Banco de concreto pre-moldado com pintura, sem encosto (padrão emurb)                                                                                                                                                                             | un | 0 | 431,04   | 550,52            | 0,00 |
| 17                   |        |        | <b>LIMPEZA DE OBRA</b>                                                                                                                                                                                                                            |    | 1 |          |                   | 0,00 |
| 17.1                 | 2450   | ORSE   | Limpeza geral                                                                                                                                                                                                                                     | m² | 0 | 1,54     | 1,96              | 0,00 |
| <b>Total sem BDI</b> |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                   |    |   |          | <b>83.363,69</b>  |      |
| <b>Total do BDI</b>  |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                   |    |   |          | <b>23.090,00</b>  |      |
| <b>Total Geral</b>   |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                   |    |   |          | <b>106.453,70</b> |      |





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
SETOR DE ENGENHARIA  
CNPJ: 01.616.680/0001-35



OBRA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REFORMA OU ADEQUAÇÕES SOB DEMANDA DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA  
LOCAL: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

Quadro de Composição do BDI

TIPO DE OBRA

Construção de Edificações e reformas

| Itens                                                                                   | Siglas  | % Adotado |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|
| Administração Central                                                                   | AC      | 3,00%     |
| Seguro e Garantia                                                                       | SG      | 0,80%     |
| Risco                                                                                   | R       | 1,22%     |
| Despesas Financeiras                                                                    | DF      | 0,63%     |
| Lucro                                                                                   | L       | 7,14%     |
| Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                              | CP      | 3,65%     |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS     | 5,00%     |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 3,6% - Desoneração) | CPRB    | 2,70%     |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)                                               | BDI PAD | 23,95%    |
| BDI COM desoneração                                                                     | BDI DES | 27,72%    |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)}$$

Observações:

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

## ENCARGOS SOCIAIS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REFORMA OU ADEQUAÇÕES SOB DEMANDA DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA  
LOCAL-MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

| CÓDIGO         | DISCRIMINAÇÃO                                                                                              | COM DESONERAÇÃO |            |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|
|                |                                                                                                            | HORISTA         | MENSALISTA |
|                |                                                                                                            | %               | %          |
| Grupo A        |                                                                                                            | 16,80%          | 16,80%     |
| A1             | INSS                                                                                                       | 0,00%           | 0,00%      |
| A2             | SESI                                                                                                       | 1,50%           | 1,50%      |
| A3             | SENAI                                                                                                      | 1,00%           | 1,00%      |
| A4             | INCRA                                                                                                      | 0,20%           | 0,20%      |
| A5             | SEBRAE                                                                                                     | 0,60%           | 0,60%      |
| A6             | Salário Educação                                                                                           | 2,50%           | 2,50%      |
| A7             | Seguro Contra Acidentes de Trabalho                                                                        | 3,00%           | 3,00%      |
| A8             | FGTS                                                                                                       | 8,00%           | 8,00%      |
| A9             | SECONCI                                                                                                    | 0,00%           | 0,00%      |
| Grupo B        |                                                                                                            | 45,51%          | 16,88%     |
| B1             | Repouso Semanal Remunerado                                                                                 | 17,91%          | 0,00%      |
| B2             | Feriados                                                                                                   | 3,96%           | 0,00%      |
| B3             | Auxílio - Enfermidade                                                                                      | 0,91%           | 0,69%      |
| B4             | 13º Salário                                                                                                | 10,87%          | 8,33%      |
| B5             | Licença Paternidade                                                                                        | 0,08%           | 0,06%      |
| B6             | Faltas Justificadas                                                                                        | 0,72%           | 0,56%      |
| B7             | Dias de Chuvas                                                                                             | 1,62%           | 0,00%      |
| B8             | Auxílio Acidente de Trabalho                                                                               | 0,12%           | 0,09%      |
| B9             | Férias Gozadas                                                                                             | 9,29%           | 7,13%      |
| B10            | Salário Maternidade                                                                                        | 0,03%           | 0,02%      |
| Grupo C        |                                                                                                            | 16,99%          | 13,04%     |
| C1             | Aviso Prévio Indenizado                                                                                    | 6,13%           | 4,70%      |
| C2             | Aviso Prévio Trabalhado                                                                                    | 0,32%           | 0,25%      |
| C3             | Férias Indenizadas                                                                                         | 4,81%           | 3,69%      |
| C4             | Depósito Rescisão Sem Justa Causa                                                                          | 5,21%           | 4,00%      |
| C5             | Indenização Adicional                                                                                      | 0,52%           | 0,40%      |
| Grupo D        |                                                                                                            | 8,19%           | 3,26%      |
| D1             | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B                                                                      | 7,65%           | 2,84%      |
| D2             | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,54%           | 0,42%      |
| Total(A+B+C+D) |                                                                                                            | 87,49%          | 49,98%     |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**



**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 178/2026,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO  
FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA D  
MENEZES SERVIÇOS LTDA**

O Município de São Francisco do Brejão (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 179150820018 SSP-MA e do CPF nº 000.294.583-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **D MENEZES SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.636.674/0001-17, com sede na Rodovia MA 203, Nº 4000, sala 14, Residencial Pirâmide, CEP 65.138-000, Raposa – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **YAGO VITOR DIAS MENEZES**, portador da Carteira de Identidade nº 0351016020087 e do CPF nº 052.015.973-00, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 150/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº 001/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a execução eventual e futura de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reforma ou adequações sob demanda de prédios e logradouros públicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da **Concorrência nº 001/2026**, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Projeto Básico;

1.3.3. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.4.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de doze meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 106.453,70 (cento e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJO**



**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;





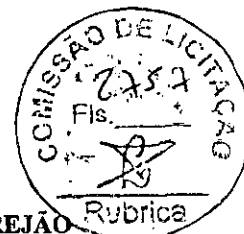
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**



- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**



objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata; c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**



Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar diretrizes de caráter ambiental.

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata. 9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.)

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA— GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**



**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 11.1.**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**



**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

04.451.0004.1-013 – Construção/Ampliação/Reforma de Prédios Públicos

4.4.90.51 - Obras e Instalações

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), 18 de agosto de 2026

  
CONTRATANTE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
YAGO VITOR DIAS  
MENEZES:052015973  
00

CONTRATADA  
D MENEZES SERVIÇOS LTDA  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





## **Secretaria de Infraestrutura**

### **Extrato do Contrato Nº 178/2026**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2026 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CONTRATADO: A empresa D MENEZES SERVICOS LTDA. OBJETO: A execução eventual e futura de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reforma ou adequações sob demanda de prédios e logradouros públicos. VALOR TOTAL R\$ 106.453,70 (cento e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos) REGÊNCIA: Lei nº 14.133/21 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04.451.0004.1-013 - Construção/Ampliação/Reforma de Prédios Públicos 4.4.90.51 - Obras e Instalações. São Francisco do Brejão (MA), 18 de agosto de 2026. EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

*Publicado por: Lucas Silva Alencar  
Pregoeiro*

*Código identificador: n8awrolcprs20260819110848*

### **Extrato do Contrato Nº 146/2026**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CONTRATADO: A empresa ARCO IRIS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., OBJETO Aquisição eventual e futura de materiais elétricos VALOR TOTAL R\$ 56.039,50 (cinquenta e seis mil, trinta e nove reais e cinquenta centavos) REGÊNCIA: Lei nº 14.133/2021 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15.451.0006.2-038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 25.752.0006.2-167 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública 3.3.90.30 - Material de Consumo São Francisco do Brejão (MA) 24 de julho de 2026. EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

*Publicado por: Lucas Silva Alencar  
Pregoeiro*

*Código identificador: 49cvprf9h1s20260819140815*

## **CÂMARA MUNICIPAL**

### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**  
ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de de móveis de escritório e equipamentos de refrigeração para

o Poder Legislativo Municipal. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: [camara@cmsaofranciscodobrejao.ma.gov.br](mailto:camara@cmsaofranciscodobrejao.ma.gov.br) entre os dias 20 e 24 de agosto de 2026. **OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site <http://www.cmsaofranciscodobrejao.ma.gov.br>. São Francisco do Brejão (MA) 19 de agosto de 2026 **ELIZETE SILVA SOUSA** Auxiliar Administrativo Matrícula nº 122006

*Publicado por: ELIZETE SILVA SOUSA*

*Código identificador: 4zccqhv2bir20260819110840*

## **Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e Qualidade de Vida**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

#### **Extrato do Contrato Nº 176/2026**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA CONTRATADO: A empresa SINONIMO PRODUTOS E SERVICOS LTDA., OBJETO A prestação eventual e futura de serviços gráficos VALOR TOTAL R\$ 91.057,50 (noventa e um mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) REGÊNCIA: Lei nº 14.133/2021 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.122.0006.2-046 Manutenção da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida 10.301.0002.2-102 - Manutenção de Atividades da Atenção Primária 10.302.0002.2-229 - Manutenção das Atividades Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 10.303.0002.2-057 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica - AFB 10.305.0002.2-220 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. São Francisco do Brejão (MA), 18 de agosto de 2026. **GECIANE CARNEIRO BARROSO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA**

*Publicado por: Lucas Silva Alencar  
Pregoeiro*

*Código identificador: \$t7QYsMFo0Tj*

#### **Extrato do Contrato Nº 172/2026**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA CONTRATADO: A empresa S L PEREIRA

